



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de professor de capoeira para atendimento de crianças e adolescentes inseridos nos programas sociais deste município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Professor de Capoeira para ministrar aulas às crianças e adolescentes inseridos nos programas sociais do Município, vinculados ao CRAS, no período de 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026, nas terças e quintas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h, totalizando 12 (doze) horas semanais, sendo o atendimento realizado no CRAS Novas Amizades, no centro do município, nas terças-feiras e, no Salão da Igreja São Roque, no Potreirinho, interior do município, nas quintas-feiras.

A contratação justifica-se pela necessidade de oferta de atividades socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, integrante da política pública do Sistema Único de Assistência Social, voltadas à prevenção de situações de risco social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A capoeira constitui-se como manifestação cultural brasileira de relevante valor histórico e social, integrando práticas corporais, musicais e educativas que favorecem o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos participantes. A atividade contribui para:

- fortalecimento da identidade cultural e valorização da cultura afro-brasileira;
- estímulo à disciplina, respeito e convivência coletiva;
- desenvolvimento da coordenação motora e consciência corporal;
- promoção da inclusão social e do senso de pertencimento;
- prevenção de situações de violência, discriminação e envolvimento com drogas.

No contexto do CRAS, a prática da capoeira será desenvolvida de forma planejada e orientada, incluindo a apresentação de seus fundamentos históricos, culturais e musicais, bem como a utilização de instrumentos tradicionais como berimbau, atabaque e pandeiro, promovendo vivência cultural e educativa adequada à faixa etária atendida.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e qualificação das ações socioassistenciais ofertadas pelo Município, assegurando o atendimento adequado às



demandas do público referenciado.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Novo Cabrais/RS, como se vê do item 138 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de professor de capoeira têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aulas de capoeira serão ofertadas as crianças e adolescentes no período de 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026, nas terças e quintas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h, totalizando 12h semanais, sendo o atendimento realizado no CRAS Novas Amizades, no centro do município, nas terças-feiras e, no Salão da Igreja São Roque, no Potreirinho, interior do município, nas quintas-feiras. O professor de capoeira além de ensinar movimentos e técnicas de luta e esporte, deverá também trabalhar o desenvolvimento da cultura, da inclusão social, da ancestralidade e principalmente da identidade negra, estimulando a pesquisa e o debate sobre o tema.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Habilitação Jurídica

Pessoa Física: Cópia do documento de identidade (RG) ou equivalente com validade nacional; Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Habilitação Fiscal e Trabalhista

Pessoa Física:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;



- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

MEI

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica

Comprovação de experiência na área de capoeira, mediante apresentação de atestado, declaração, certificados, currículo ou documentos equivalentes que comprovem aptidão para a execução do objeto.

Disposições Gerais

- As certidões deverão estar válidas na data da contratação e serem atualizadas conforme necessário, durante o período do contrato;
- A documentação será exigida somente do fornecedor vencedor da dispensa;
- Considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida qualificação econômico-financeira.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como um dos parâmetros as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs 1.985/2023, 1.287/2024 e 844/2025). Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
1.985/2023	AULAS DE CAPOEIRA	274h	01/06/2023 a 31/12/2023
1.287/2024	AULAS DE CAPOEIRA	358h	01/04/2024 a 31/12/2024
844/2025	AULAS DE CAPOEIRA	294h	15/03/2025 a 18/12/2025

A estimativa também foi elaborada considerando todas as terças-feiras e quintas-feiras compreendidas entre 09 de março de 2026 e 18 de dezembro de 2026, período de vigência contratual, exceto os feriados e a semana de recesso escolar de inverno.

A carga horária semanal prevista é de 12 (doze) horas, totalizando 468 (quatrocentas e sessenta e oito) horas estimadas para o período contratual.



Ressalta-se que o quantitativo ora estimado possui caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a realização de eventos municipais, atividades escolares ou adequações de calendário, não gerando direito adquirido à execução integral da carga horária inicialmente prevista.

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de professor para prestação de serviço de Aulas de Capoeira.

Também foi realizada pesquisa na plataforma Bolsa Nacional de Compras:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (hora)	VALOR TOTAL
21368138 SAIMENTON SANTOS PEREIRA	21368138000118	R\$ 111,60	R\$ 52.228,80
52.869.612 DEBORA DA SILVA RODRIGUES MONTEIRO	52869612000119	R\$ 88,00	R\$ 41.184,00
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	44139036000126	R\$ 111,60	R\$ 52.228,80
MÉDIA (Valor Unitário)			R\$ 103,73

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo e plataforma de pesquisa de preços (BNC), efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como por meio de consulta à Bolsa Nacional de Compras (BNC), observando-se os parâmetros praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

Foram solicitados orçamentos a fornecedores que atuam especificamente na área de capoeira, considerando a experiência comprovada, a qualificação técnica e a capacidade de execução do objeto pretendido. A escolha dos fornecedores consultados ocorreu em razão de sua reconhecida atuação no segmento, da compatibilidade dos serviços prestados com o objeto da contratação e da disponibilidade para atendimento da demanda municipal.

Ressalta-se que dentre os fornecedores consultados encontra-se a entidade ABADÁ-CAPOEIRA – Associação Brasileira de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira, instituição fundada em 1988 por seu presidente e fundador Mestre Camisa (José Tadeu Carneiro Cardoso), amplamente reconhecida no cenário nacional e internacional. A entidade possui como objetivos a promoção e difusão da cultura brasileira, a integração social, o fortalecimento do sentimento de pertencimento cultural, o desenvolvimento de trabalhos sociais, a profissionalização de seus adeptos e o aperfeiçoamento técnico de seus profissionais.

A ABADÁ-CAPOEIRA foi reconhecida, em janeiro de 2016, pelo Ministério da Educação (MEC) como instituição de referência para inovação e criatividade na Educação Básica no Brasil, estando presente em todo o território nacional e em mais de 40 países. Destaca-se ainda que a referida entidade já presta serviços ao Município há aproximadamente quatro anos, demonstrando experiência, regularidade e qualidade na execução das atividades.

A presente contratação será precedida de publicação do aviso de dispensa de licitação, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia, possibilitando a manifestação de interesse e a apresentação de propostas por outros fornecedores eventualmente interessados, nos termos da legislação vigente.

A análise dos orçamentos obtidos e das referências consultadas na Bolsa Nacional de Compras demonstrou compatibilidade com os valores praticados no mercado, bem como coerência com eventuais contratações anteriores, considerando as variações inflacionárias e as especificidades do objeto.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de professor para prestação de serviços de aulas de capoeira, conforme as seguintes especificações/condições: as aulas de capoeira serão ofertadas as crianças e adolescentes no período de 09 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026, nas terças e quintas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h, totalizando 12h semanais. O professor de capoeira além de ensinar movimentos e técnicas de luta e esporte, deverá também trabalhar



o desenvolvimento da cultura, da inclusão social, da ancestralidade e principalmente da identidade negra, estimulando a pesquisa e o debate sobre o tema.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, o objeto consiste na prestação de aulas de capoeira, caracterizando-se como serviço contínuo, integrado e com necessidade de padronização metodológica e coordenação única. O eventual parcelamento poderia comprometer a uniformidade da execução, dificultar a fiscalização contratual e gerar aumento de custos administrativos.

Dessa forma, não se aplica o princípio do parcelamento à presente contratação, por inviabilidade técnica e ausência de vantagem econômica, mantendo-se o objeto de forma unificada.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de aulas de capoeira, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço são de baixa relevância, tendo em vista tratar-se de atividade predominantemente pedagógica e esportiva, sem utilização de insumos poluentes ou geração significativa de resíduos.

Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos, os quais deverão ser mitigados mediante a adoção das seguintes medidas:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração eventual de resíduos sólidos (copos descartáveis, embalagens, materiais utilizados nas aulas ou eventos)	A contratada deverá orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos e, sempre que possível, incentivar o uso de materiais reutilizáveis.
Consumo de energia elétrica e água nas dependências onde ocorrerão as aulas	A contratada deverá promover o uso consciente dos recursos naturais, evitando desperdícios.

Destaca-se que a execução do objeto não envolve atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação dos serviços poderão ser repassadas pela fiscalização contratual, quando necessário.

13 - ANEXOS

Anexo 1 - Média BNC



06/02/2026, 15:35

Cotação 01/2026 - BNC

Cotação 01/2026 - MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

Descrição: CAPOEIRA

Criado em: 06/02/2026 10:35

Gerado em: 06/02/2026 15:34:21

Item 1

AULAS DE CAPOEIRA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
21368138 SAIMENTON SANTOS PEREIRA	21368138000118	violão	prof.	1,00	HORA	R\$ 111,60 (Proposta)	IMPORTADO
52.869.612 DEBORA DA SILVA RODRIGUES MONTEIRO	52869612000119		CAPOEIRISTA DÉBORA	1,00	HORA	R\$ 88,00 (Vencedor)	IMPORTADO
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	44139036000126	SERVIÇO	PROPIA	1,00	HORA	R\$ 111,60 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 103,7333 Valor total: R\$ 103,7333

Valor total da cotação:

R\$ 103,7333

BRUNA VIEIRA MASSIERER (052.411.610-58)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Novo Cabrais, 26 de fevereiro de 2026.

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Nome: Bruna Vieira Massierer

Cargo: Coordenadora de Departamento

Matrícula: 1320-0

Nome: Daiana Pohlmann

Cargo: Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Matrícula: 1521-0

16 –VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais/RS, 26 de fevereiro de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS
NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal